



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 011

LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O N.º 978 ==

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DAS /
ATIVIDADES DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS, que com este baixa, assinada pela Diretora de Promoção Social da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de janeiro de 1973

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

== JOSÉ GIORDANI FILHO ==

==Diretor de Administração==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 22 de janeiro de 1973.

==JOÃO BOSCO GONÇALVES==

==Encarregado do Setor de Serviços Gerais==



LIVRO DE DECRETOS

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS DA COMUNIDADE LORENENSE, MEDIANTE CONVENIO FIRMADO COM O CONSELHO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL. (Anexo ao Decreto nº 978, de 22 de janeiro de 1973).

I- JUSTIFICATIVA

O Convenio entre os ambulatorios médicos da comunidade Lorenense e o Conselho de Promoção Social, através da regulamentação e oficialização de seus trabalhos, visa padronizar e elevar o padrão sanitário dos bairros periféricos em colaboração direta com os demais recursos da cidade, numa tentativa de não só atender serviços ambulatoriais necessários, como principalmente aliado aos órgãos competentes realizar um trabalho profilático e de educação sanitária, e portanto essencialmente promocional "in loco".

II- FINALIDADES

Além dos trabalhos essencialmente da competência ambulatorial como: primeiros socorros, encaminhamentos médicos, atendimentos medicamentosos, internações, etc... O ambulatório consorciado como o Consórcio de Promoção Social / deverá:

a) Criar no bairro uma verdadeira comunidade humana, baseada no serviço e no respeito da pessoa humana, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político / ou religioso.

b) Organizar-se para planejar e agir definindo suas necessidades e seus problemas comuns e individuais.

c) Promover e organizar atividades educativas, culturais, sociais, e recreativas, que sejam úteis ou necessárias para o bairro, visando sempre o atendimento e a promoção humana.

d) Procurar assessoramento técnico para exercer todas suas finalidades.

e) Colaborar com outras entidades públicas ou privadas que tenham finalidades idênticas, pedindo a colaboração das mesmas.

III- DAS RESPONSABILIDADES

1- Compete ao Ambulatório Consorciado:

a) Cumprir fielmente as finalidades a //



LIVRO DE DECRETOS

(CONT. DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS)

que se propõe nesse convenio, dentro de seu âmbito de ação e / as possibilidades de que dispuser.

b) Procurar e aceitar assessoramento técnico não só através do convenio firmado com o Conselho Promoção Social como também de órgãos competentes e de entidades // congêneres.

c) Comprometer-se a um trabalho conjunto sob assessoria do Conselho Promoção Social, no Setor Saúde da Comunidade.

d) Apresentar dados concretos sempre que exigidos, do trabalho realizado para fins de controle, aperfeiçoamento de serviços, e prestação de contas ao Conselho Promoção Social.

e) Comprometer-se e atender principalmente as pessoas pertencentes à região onde se localiza a sede do ambulatório, previamente determinado, cadastrando-as e encaminhando aqueles que não estejam dentro de sua área de atuação.

f) Aliado aos demais recursos ou órgãos // competentes da comunidade, procurar desenvolver um programa // não só de emergência, como principalmente profilático e pro-mocional através de: campanhas e cursos.

2- Compete ao Conselho de Promoção Social:

a) Organizar e planejar ações que auxiliem o ambulatório a atingir as finalidades a que se propõe, oferecendo inclusive assessoramento técnico através de equipe de trabalho composta de:

- Orientação médica (Pronto Socorro e Posto de Saúde)
- Orientação Social (Estagiária de Serviço Social)
- Visitadores Sanitários
- Supervisor de Administração
- Supervisor de Enfermagem
- Voluntariado (Socorristas)
- Serviço odontológicos

b) Oferecer parte dos recursos materiais, necessários para execução de programas previamente elaborados, segundo prioridades evidenciadas.



LIVRO DE DECRETOS

(CONT. DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS)

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Conselho de Promoção Social elaborará / o orçamento programa para o início do presente convenio, levando em consideração as necessidades de:

- Materiais permanentes e de consumo indispensáveis para o bom andamento das atividades dos ambulatórios que se mostrem mais carenciados.

b) O Conselho de Promoção Social promoverá / periodicamente reuniões ordinárias, onde poderão ser tratados assuntos de interesses não só dos ambulatórios, como também // de órgãos públicos e privados que estejam de alguma forma ligados ao Setor Saúde da Comunidade, principalmente quando se tratar da elaboração de planos e projetos de aperfeiçoamento de / serviços e atendimentos.

c) O Conselho de Promoção Social, por sua // equipe de serviços técnicos deverá entrar periodicamente em // contato com os ambulatórios médicos, para fins de administração e observação dos trabalhos realizados.

d) Todos os usuários dos ambulatórios médicos consorciados deverão ser reconhecidamente pobres e destituídos de instituto, devendo contribuir com uma taxa específica de:

- Consulta médicaCr\$ 3,00
- CurativosCr\$ 1,00
- Aplicação de InjeçõesCr\$ 0,50

verba que deverá ser revertida para compra de medicamentos e / materiais de uso ambulatorial.

e) Os casos omissos na presente regulamentação serão resolvidos pelo Conselho de Promoção Social.

Lorena, 18 de janeiro de 1973

=MARIA LUIZA L.M. PINTO ANTUNES=

DIRETORA DE PROMOÇÃO SOCIAL



LIVRO DE DECRETOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA INSTALAÇÃO DE AMBULATÓ- RIO MÉDICO.

1- RECURSOS MATERIAIS

1-1 Material permanente

2 tesouras (1 sem ponta)	Cr\$ 15,00
2 pinças grandes	Cr\$ 60,00
6 seringas e agulhas:pequena,média,grande	21,30
1 garrote	Cr\$ 3,00
1 espátula	Cr\$ 20,00
1 esterilizador	Cr\$258,00
6 agulhas de sutura	Cr\$ 14,00
2 termômetros	Cr\$ 12,40

Cr\$ 403,70

1-2 MATERIAL DE CONSUMO

a) ambulatorial

2 dúzias de gaze	Cr\$ 24,00
2 grande esparadrapo	Cr\$ 25,80
2 pacote grande de algodão	Cr\$ 24,00
5 litros de álcool	Cr\$ 10,00
5 litros de metiolate	Cr\$ 50,00
5 litros de éter	Cr\$ 20,00
12 ataduras	Cr\$ 52,00
5 litros de oxigenada	Cr\$ 30,00
5 litros de mercúrio cromo	Cr\$ 25,00
3 tubos de furacin	Cr\$ 21,60

Cr\$ 272,40

b) administrativo

4 livros para registros internos de atendimentos
de clientela entrada e saída de medicamentos.

2 livros caixas - registros movimento diário do
ambulatório.

Fichas para: cadastro de clientela

escala de serviços

observação médica e de enfermagem

relatório médico

diversos

SUB-TOTAL....Cr\$ 300,00

TOTAL-GERAL..Cr\$ 976,10



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 016

LIVRO DE DECRETOS

Para o estabelecimento da presente regulamentação das atividades e instalação de ambulatórios médicos na Comunidade lorenense, o Conselho de Promoção Social deverá contar com um orçamento programa de Cr\$ 976,10 para o ano de 1973, para despesas de cada ambulatório.

Levando-se em consideração o número de ambulatórios a serem beneficiados (9), nove, a verba necessária orçará num total de 10,000,00.

- 1- Posto Médico de Canas
- 2- Ambulatório do Horto Florestal (SABHOR)
- 3- Ambulatório do S.O.S.
- 4- Associação Promocional da Cabelinha
- 5- Ambulatório do Bairro de S.Roque
- 6- Ambulatório do Bairro da Olaria
- 7- Ambulatório do Bairro do Mondesir
- 8- Ambulatório do Bairro da Vila Nunes
- 9- Ambulatório da Paróquia de Santo Antonio.

Lorena, 18 de janeiro de 1973.

= MARIA LUIZA L.M. PINTO ANTUNES =

DIRETORA DE PROMOÇÃO SOCIAL